



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DE INFRAESTRUTURA, DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE SAÚDE E O GABINETE DO PREFEITO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 (nº 969.316 no Licitações-e)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

As Secretarias acima citadas, com apoio técnico e operacional do **BANCO DO BRASIL S/A.** – provedor do sistema eletrônico **LICITAÇÕES-E**, tornam público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 15062022/01, de 15 de junho de 2022**, no local, data e horário a seguir discriminados, a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com os Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sob **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CAPÍTULO 1 – DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO, INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS, PRAZO DE DISPUTA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E ANEXOS

1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

1.2. - INÍCIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Início: 27 de outubro de 2022, às 08h. (Horário de Brasília); e

Fim e abertura: 09 de novembro de 2022, às 08 h. (Horário de Brasília).

1.3. - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DA LICITAÇÃO

09 de novembro de 2022, às 09 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). A sessão deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: <https://www.licitacoes-e.com.br>, "Acesso Identificado", **sob o nº 969.316**.

1.4. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

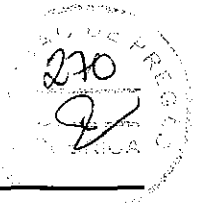
Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente destinados as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CRENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados no Banco do Brasil S/A., através do Site <https://www.licitacoes-e.com.br>, para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), na aba “Municípios”, opção “Portal de Licitações dos Municípios”, acesse “Busca Rápida”, escolhendo o Município de Marco e clicando em “PESQUISAR”;

3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

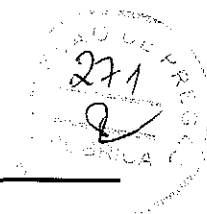
3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

3.8. É vedada a participação de licitante;

3.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



- 3.8.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.8.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (salvo certidão judicial que comprove sua aptidão financeira), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.8.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 3.8.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e
- 3.8.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/19), no site <https://www.licitacoes-e.com.br>;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 19º, inciso III, do Decreto nº 10.024/19);
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Marco, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 19º, inciso VI, do Decreto nº 10.024/19).

CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL

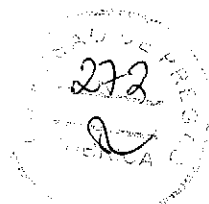
A **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL DE PREÇOS** de cada lote ofertado deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo ser informados **APENAS** os **PREÇOS TOTAIS DE CADA LOTE, PODENDO, A SEU CRITÉRIO, INDICAR MARCA, MODELO E/OU REFERÊNCIAS**, desde que sejam observadas as características mínimas constantes no Termo de Referência;

5.1.2. É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO** do licitante na **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta;

5.1.3. Os preços ofertados deverão ser expressos em R\$ (Reais), devendo ser apresentado um **ÚNICO PREÇO TOTAL** para cada lote cotado;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



5.1.4. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o produto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;

5.1.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.1.6. Prazo da validade da proposta, caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão.

5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA

5.2.1. A proposta de preços final digitalizada contendo as especificações e valores detalhados dos produtos arrematados deverá ser formulada e enviada, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal e no prazo máximo de até **02h (duas horas)** após **DECLARADO O VENCEDOR em sessão pública no sistema**, para a Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, com os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS EXPRESSOS EM R\$** dos itens/lotes que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, contendo os seguintes dados SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)** e endereço e dados completos da proponente, contendo no mínimo: **Endereço, telefone, E-mail, fax, agência e conta bancária, preferencialmente no BB;**

5.2.1.2. Especificação completa do item/lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I, **INDICANDO OBRIGATORIAMENTE TAMBÉM O SEGUINTE:**

- a) **marca do produto;**
- b) **fabricante;**
- c) **procedência (Nacional ou não, com indicação do país de origem).**

5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

5.2.1.4. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à entrega, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Administração sem ônus adicionais;

5.2.3. Não poderá haver divergência entre a Proposta Final Digitalizada e a Eletrônica Inicial quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às **ESPECIFICAÇÕES**.

5.3. PROPOSTA COMPLEMENTAR

5.3.1. **QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio da proposta complementar, via sistema, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema, inclusive sua composição de preços, caso julgue necessário.

CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante deverá encaminhar previamente, juntamente com sua **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL**, em campo próprio do sistema, a documentação de **HABILITAÇÃO** prevista abaixo, devidamente digitalizada:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

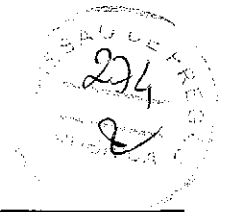
- 6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;
- 6.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;
- 6.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



6.1.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

6.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial dentro do prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso não contenha prazo de validade será considerada válida a expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;

6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

6.1.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III).

6.2. **QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro solicitará em sessão pública o envio de documentação complementar no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema;

6.3. **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da “Declaração do Vencedor” em sessão pública do item/lote a **DOCUMENTAÇÃO** que **NÃO FOR DE EMISSÃO E/OU CONFERÊNCIA** por meio da rede mundial de computadores (internet) **DEVERÁ SER ENVIADA** para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de **ENVIO POR SEDEX (Correios)** ou outra forma mais rápida de encaminhamento, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documentação na Prefeitura no mesmo prazo aqui estipulado;

6.4. Qualquer **outra forma de encaminhamento** que não a prevista no subitem anterior **SERÁ DESCONSIDERADA**;

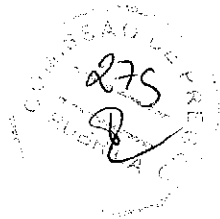
6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.6. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão ou pelo Pregoeiro, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação;

6.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pelo



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, caso contrário o será posteriormente pela Autoridade Competente;

6.8. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.11. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes da habilitação, desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada esta pelo próprio licitante.

CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O julgamento da licitação será processado pelo Pregoeiro, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com os Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas alterações, levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;

7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

276
2

com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2021** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, deverá apresentar declaração de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;

7.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.6. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4 e 7.5 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.7. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.8. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

7.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

7.9.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

7.9.2. Os itens/lotos que os preços unitários ultrapassem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

7.9.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do licitante e do objeto licitado;

~~7.9.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;~~

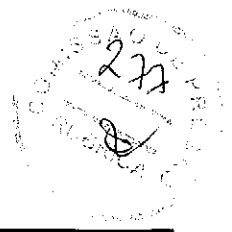
7.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

7.11. O Pregoeiro **DECLARARÁ O(S) VENCEDOR(ES) EM SESSÃO PÚBLICA** no

8



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal;

7.12. Encerrada qualquer SESSÃO PÚBLICA, nenhum prazo decadencial será iniciado sem o aviso prévio de 24h (vinte e quatro horas) no sistema, com a abertura de nova sessão pública.

CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail: **licitacaomarco@gmail.com**, não sendo conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou por outros meios;

8.2. Após a fase de aceitação e habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, eletronicamente, em até **30min. (Trinta minutos)** após **DECLARADO VENCEDOR EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema Licitações-e, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias através da opção "INCLUIR ANEXO PROPOSTA" da licitação ou pelo mesmo e-mail constante do subitem anterior. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pelas mesmas vias, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente eletronicamente;

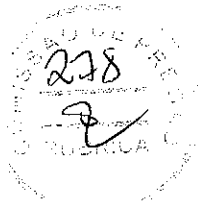
8.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. A resposta, por parte da Administração, ao recurso será encaminhada ao e-mail da licitante recorrente e aos e-mails dos licitantes que porventura tenham manifestado contrarrazões ao recurso. A resposta será também disponibilizada na íntegra no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará);

8.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail citado neste capítulo. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. Ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado do site Licitações-e e no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema Licitações-e;

9.2. A LICITANTE sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

9.4. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



9.6. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1. O prazo de fornecimento será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.2. O objeto será fornecido de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão nos Anexos II (Minuta de Contrato) e IV (Minuta da Ata de Registro de Preços);

10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da(s) secretaria(s) da Prefeitura do Município de Marco, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) a seguir:

| Unidade Administrativa | Órgão/ Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|------------------------|--------------------------|---------------------|
| Saúde | | |
| ... | | |

10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

10.6. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP desse termo.

CAPÍTULO 11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

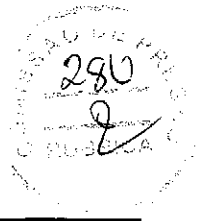
11.1. A **Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças** será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, constituindo-se ainda como órgão participante, juntamente com as Secretarias de Assistência Social, de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, de Educação, Cultura e Desporto, de Infraestrutura, de Planejamento, Administração e Finanças, de Saúde e o Gabinete do Prefeito;

11.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinada pelo titular do órgão gerenciador e dos órgãos participantes ou, por delegação, por seu(s) substituto(s) legal(is), e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados;

11.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores;



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**



11.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

11.5. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata;

11.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão não participante (CARONA), mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do SRP, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

11.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a 50% dos quantitativos registrados na Ata;

11.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, e nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

11.9. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial;

11.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros a seguir:

11.10.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata o § 1º art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

281
7

11.10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.10.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.10.4. O preço poderá ser revisto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

11.10.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

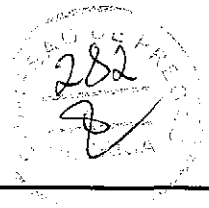
11.10.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço com o propósito de readequar as condições efetivadas das propostas inicialmente registradas.

11.11. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;

11.12. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

11.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial;

11.14. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);



11.15. As quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do(s) órgão(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

11.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **IMPRORROGÁVEIS; e**

11.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação de cadastro de reserva.

CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão;

12.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

12.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.5. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

12.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;

12.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, conforme e-mail constante de sua proposta, na forma do subitem 5.2.1.1, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta;



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

12.8. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

12.9. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

12.10. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços e de Contrato, etc., na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

12.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período de 08 às 12h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: licitacaomarco@gmail.com.

Marco-CE, 20 de outubro de 2022.



Jesus Dyêgo Armando Silva
Sec. de Saúde



Maria Edineila Silveira
Sec. de Educação, Cultura e Desporto



Ana Glaisy Frota Osterno Leorne
Sec. de Assistência Social




Alex Rios Silveira
Sec. de Infraestrutura



Francisco Hernane Leorne Lima
Sec. de Planejamento, Admin. e Finanças

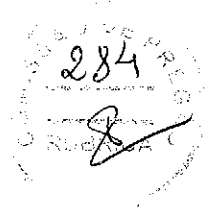


Sandro Reubem Osterno Mourão
Chefe de Gabinete



Geraldo Bastos Osterno Júnior
Sec. de Des. Ec., Agr., Tecn. e Meio Amb.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 034/2022



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos o **Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente destinados as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Marco-CE.**, de acordo com os Quantitativos e Especificações constantes neste Termo.

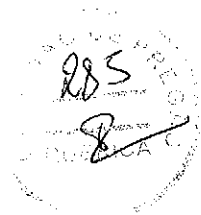
2. FUNDAMENTO LEGAL – A contratação do presente objeto fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente nas normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA – A presente contratação justifica-se na necessidade da Administração em atender à população marquense em suas necessidades básicas de saúde, seja nos Programas da Secretaria de Assistência Social, no hospital ou nos Postos de Saúde da Família, na Sec. de Educação, em suas atividades administrativas ou na Sec. de Planejamento, Administração e Finanças, reprogramando seus estoques no intuito de não deixar faltar esses materiais de fundamental importância para oferecer dignidade aos cidadãos, oportunizando estrutura mínima de funcionamento administrativo aos departamentos de cada secretaria, compreendendo servidores, alunos, prestadores de serviços e todos os cidadãos que necessitem dos serviços da Prefeitura.

Ademais, o objeto ora discriminado está definido de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de padrão usual de mercado. É considerado objeto utilizado de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional por órgãos públicos e privados para satisfação de suas necessidades nas mais diversas áreas de atuação. Portanto, são inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

| Lote | Item | Descrição do item | Und. | Qtd. |
|------|------|---|------|--------|
| | | LOTES - METAIS | | |
| | 1 | ALFINETE MAPA REDONDO COLOR COM CABEÇA COMUM CX C/50. | CXA | 145,00 |
| | 2 | CLIPS 1/0, GALVANIZADO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES. | CXA | 632,00 |
| 1 | 3 | CLIPS 2/0, GALVANIZADO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES. | CXA | 577,00 |
| | 4 | CLIFE 3/0, GALVANIZADO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES. | CXA | 445,00 |
| | 5 | CLIFE 4/0, GALVANIZADO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES. | CXA | 667,00 |



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

| Lote | Item | Descrição do item | Und. | Qtd. |
|--|------|--|------|--------|
| 2 | 1 | CLIPS 6/0, GALVANIZADO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES. | CXA | 452,00 |
| | 2 | CLIPS 8/0, GALVANIZADO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES. | CXA | 545,00 |
| | 3 | GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES. | CXA | 580,00 |
| | 4 | GRAMPOS PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/6MM CAIXA COM 1.000 UNIDADES. | CXA | 228,00 |
| LOTES - MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA | | | | |
| 3 | 1 | ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL. | UND | 141,00 |
| | 2 | ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA. | UND | 158,00 |
| | 3 | APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, COM SUPORTE. | UND | 352,00 |
| | 4 | APONTADOR SIMPLES CAIXA COM 12 UNIDADES. | CXA | 198,00 |
| | 5 | ESTILETE FINO, LÂMINA DE 9MM, CAIXA COM 12 UNIDADES. | CXA | 104,00 |
| | 6 | ESTILETE LARGO, LÂMINA DE 18MM, CAIXA COM 12 UNIDADES. | CXA | 121,00 |
| | 7 | EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, CAIXA COM 12 UNIDADES. | CXA | 53,00 |
| 4 | 1 | RÉGUA COMUM, PACOTE COM 25 UNIDADES, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR TRANSPARENTE. | PCT | 64,00 |
| | 2 | PORTA-CANETA, MATERIAL ACRÍLICO, LARGURA 230, ALTURA 100, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 3 DIVISÕES. | UND | 112,00 |
| | 3 | BLOCO P/ RECADO C/ 4 UNIDADES TAM. 38X50MM COM 100 FOLHAS AUTO-ADESIVO. | UND | 310,00 |
| | 4 | CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE DÁGUA - 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. | CXA | 106,00 |
| | 5 | CD - R VIRGEM TUBO COM 50 UNIDADES. | TB | 30,00 |
| | 6 | DVD - VIGEM TUBO COM 50 UNIDADES. | TB | 26,00 |
| 5 | 1 | PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB. USB 3.0 | UND | 166,00 |
| | 2 | LIGA DE BORRACHA N° 18, PACOTE COM 1000 UNIDADES. | PCT | 77,00 |
| 6 | 1 | CHAPA ISOPOR COM DIMENSÕES 1000X500X15MM. | UND | 334,00 |
| | 2 | CHAPA ISOPOR COM DIMENSÕES 1000X500X20MM. | UND | 334,00 |
| | 3 | CHAPA ISOPOR COM DIMENSÕES 1000X500X40MM. | UND | 334,00 |
| 7 | 1 | COLA BRANCA 90G MEDIDAS DA CAIXA: 12,5X5CM 109,4G. CAIXA COM 12 UNIDADES | CXA | 327,00 |
| 8 | 1 | COLA COLORIDA CORES VARIADAS CX COM 6 UND | CXA | 596,00 |
| | 2 | COLA DE CONTATO MULTIUSO P/ EVA, MADEIRA, PAPEL, 90GR | UND | 102,00 |
| 9 | 1 | COLA GLITER COM 25G CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS. | CXA | 556,00 |
| 10 | 1 | COLA ISOPOR 90G MEDIDAS DA CAIXA : 12,5X5CM; 109,4G. CAIXA COM 12 UNIDADES | CXA | 394,00 |



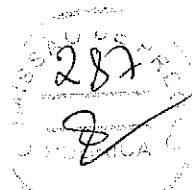
Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



| Lote | Item | Descrição do item | Und. | Qtd. |
|------|------|--|------|--------|
| 11 | 1 | COLA SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, COM 11MM E 30CM TIPO BASTÃO. | KG | 62,00 |
| | 2 | COLA SILICONE LÍQUIDO, SECAGEM RÁPIDA, COLA FRIA, TRANSPARENTE PARA ARTESANATO. 100ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. | CXA | 170,00 |
| 12 | 1 | FITA ADESIVA DUPLA 12MM, ROLO COM 15 METROS. | ROLO | 216,00 |
| | 2 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE ROLO 25X50 | UNID | 549,00 |
| 13 | 1 | FITA ADESIVA, TIPO GOMADA, 38X 50, COR MARROM, COM 6 UNIDADES. | PCT | 349,00 |
| 14 | 1 | FITA CREPE FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT LISO ADESIVO: BASE BORRACHA E RESINASTAMANHO 24MM X 50M. | ROLO | 121,00 |
| | 2 | GRAMPEADOR 26/6 PARA 20 FLS. | UND | 418,00 |
| | 3 | GRAMPEADOR DE PISTOLA DE FIXAÇÃO EM AÇO CROMADO. | UND | 46,00 |
| 15 | 1 | GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/6 PARA 100 FLS. | UND | 45,00 |
| | 2 | PERFURADORA DE ENCADERNAÇÃO COM NO MÍNIMO 15 FOLHAS | UND | 15,00 |
| 16 | 1 | PERFURADOR GRANDE, 2 FUROS, PARA ATÉ 40 FOLHAS. | UNID | 91,00 |
| | 2 | PERFURADOR PEQUENO, 2 FUROS PARA ATÉ 20 FOLHAS. | UNID | 96,00 |
| | 3 | PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENO PISTOLA ELÉTRICA, APLICADORA DE COLA EM BASTÃO, BIVOLT. | UNID | 80,00 |
| | 4 | PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PISTOLA ELÉTRICA, APLICADORA DE COLA EM BASTÃO, BIVOLT. | UNID | 103,00 |
| 17 | 1 | CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS, VISOR LCD, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E ARREDONDAMENTO, SOLAR/BATERIA G10. | UND | 71,00 |
| | 2 | PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 4 PILHAS, TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. ABNT/IEC R6P, COM DATA DE FABRICAÇÃO NO ANO DA COMPRA. DIMENSÕES LXAXP: 1. | UND | 290,00 |
| | 3 | PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 4 PILHAS. TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. ABNT/03, COM DATA DE FABRICAÇÃO NO ANO DA COMPRA. DIMENSÕES LXAXP 1 X 4,5 X 0,08 CM. | UND | 266,00 |
| | 4 | BATERIA ALCALINA 9V NOMINAL | UND | 136,00 |
| 18 | 1 | PLÁSTICO ADESIVO ROLO COM 25 M | UND | 98,00 |
| | 2 | PRENDEDOR DE PAPEL: CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 25MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL, CX COM 12 UNID | CX | 97,00 |
| 19 | 1 | PRENDEDOR DE PAPEL: CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 51MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 150 FOLHAS DE PAPEL, CX COM 12 UNID | CX | 35,00 |
| | 2 | PRANCHETA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO | UNID | 400,00 |



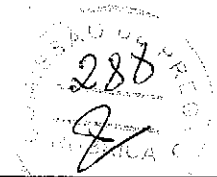
Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



| Lote | Item | Descrição do item | Und. | Qtd. |
|-----------------------------------|------|--|-------|----------|
| | 3 | PRANCHETA MDF | UNID | 52,00 |
| 20 | 1 | TESOURA GRANDE 25CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO. | UND | 162,00 |
| | 2 | TESOURA PEQUENA SEM PONTA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO. | UND | 786,00 |
| | 3 | BLOCO P/ RECADO TAM. 76X76MM COM 100 FOLHAS AUTO-ADESIVO. | UNID | 306,00 |
| LOTES - PAPÉIS, CADERNOS E FOLHAS | | | | |
| 21 | 1 | CADERNO BROCHURA 96 FLS | UNID | 2.830,00 |
| 22 | 1 | CADERNO CALIGRAFIA, APRESENTAÇÃO BROCHURA, 40 FLS | UNID | 2.030,00 |
| 23 | 1 | CADERNO DE ARAME CAPA FLEXÍVEL COM 200 FLS | UNID | 2.222,00 |
| 24 | 1 | CADERNO ESPIRAL 10 MATÉRIAS, 200FLS , CAPA DURA COM ESPIRAL | UNID | 870,00 |
| 25 | 1 | CARBONO HECTOGRÁFICO H-960 PRETO 1 FACE CAIXA COM 100 FLS | CXA | 52,00 |
| | 2 | CARTOLINA COMUM AMARELO PCT COM 20 UND | PCT | 160,00 |
| | 3 | CARTOLINA COMUM AZUL PCT COM 20 UND | PCT | 170,00 |
| 26 | 1 | CARTOLINA COMUM BRANCO PCT COM 20 UND | PCT | 170,00 |
| | 2 | CARTOLINA COMUM PRETO PCT COM 20 UND | PCT | 109,00 |
| | 3 | CARTOLINA COMUM VERDE PCT COM 20 UND | PCT | 109,00 |
| 27 | 1 | CARTOLINA COMUM VERMELHO PCT COM 20 UND | PCT | 109,00 |
| | 2 | CARTOLINA DUPLA FACE AMARELO PCT COM 20 UND | PCT | 135,00 |
| | 3 | CARTOLINA DUPLA FACE AZUL PCT COM 20 UND | PCT | 135,00 |
| | 4 | CARTOLINA DUPLA FACE BRANCO PCT COM 20 UND | PCT | 135,00 |
| 28 | 1 | CARTOLINA DUPLA FACE PRETO PCT COM 20 UND | PCT | 135,00 |
| | 2 | CARTOLINA DUPLA FACE VERDE PCT COM 20 UND | PCT | 135,00 |
| | 3 | CARTOLINA DUPLA FACE VERMELHO PCT COM 20 UND | PCT | 135,00 |
| | 4 | CARTOLINA DUPLA FACE ESTAMPADA PCT COM 20 UND | PCT | 135,00 |
| | 5 | CARTOLINA DUPLA FACE MATERIAL CÉLULOSE, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 FOLHAS | PCT | 64,00 |
| | 6 | CARTOLINA LAMINADA 48X60 PRATA | FOLHA | 631,00 |
| 29 | 1 | E.V.A COMUM PACOTE COM 10 FLS 40X95 CORES VARIADAS | PCT | 504,00 |
| 30 | 1 | E.V.A ESTAMPADO PACOTE COM 10 UNIDADES 40X60 | PCT | 514,00 |
| 31 | 1 | E.V.A LISTRADO PACOTE COM 10 UNIDADES 40X60 | PCT | 439,00 |
| 32 | 1 | ENVELOPE AMARELO TAM 260X360 PACOTE COM 100 UNIDADES | PCT | 190,00 |
| | 2 | ENVELOPE PARA CONVITE 78X115 PACOTE COM 100 UNIDADES - CORES VARIADAS | PCT | 127,00 |
| | 3 | LIVRO DE ATA 100 FLS, COM ÍNDICE, TIPO CAPA CARTONADO, NUMERADO. | UND | 122,00 |



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



| Lote | Item | Descrição do item | Und. | Qtd. |
|------|------|--|------|--------|
| 33 | 1 | LIVRO DE PONTO 100 FLS, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, 30 PAUTAS POR PÁGINA, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS. | UND | 153,00 |
| | 2 | LIVRO DE PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100, PAGINAS NUMERADAS, 100FLS. | UND | 138,00 |
| | 3 | PAPEL A4 40KG PACOTE COM 200 FOLHAS NA COR BRANCA. | PCT | 265,00 |
| 34 | 1 | PAPEL A4 60KG PACOTE COM 200 FOLHAS NA COR AMARELO. | PCT | 145,00 |
| | 2 | PAPEL A4 60KG PACOTE COM 200 FOLHAS NA COR BRANCA. | PCT | 225,00 |
| 35 | 1 | PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75, COR BRANCA, CAIXA COM 10 RESMAS | CXA | 607,00 |
| 36 | 1 | PAPEL ADESIVO TAMANHO A4. | PCT | 716,00 |
| 37 | 1 | PAPEL CELOFANE 70X90 CORES VARIADAS - C/ 50 FLS. | PCT | 60,00 |
| | 2 | PAPEL A4 210X297 PACOTE COM 100 FOLHAS CORES VARIADAS. | PCT | 38,00 |
| | 3 | PAPEL COUCHE BRANCO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS, 170 GR. | PCT | 95,00 |
| | 4 | PAPEL DUPLEX AMARELO | FLS | 399,00 |
| | 5 | PAPEL DUPLEX AZUL | FLS | 399,00 |
| | 6 | PAPEL DUPLEX BRANCO | FLS | 399,00 |
| | 7 | PAPEL DUPLEX LARANJA | FLS | 399,00 |
| | 8 | PAPEL DUPLEX ROSA | FLS | 399,00 |
| | 9 | PAPEL DUPLEX VERDE | FLS | 399,00 |
| | 10 | PAPEL DUPLEX COM BRILHO | FLS | 300,00 |
| 38 | 1 | PAPEL ETIQUETA A4 A4363 14 ETIQUETA CAIXA COM 100 FOLHAS. | CXA | 50,00 |
| | 2 | PAPEL LAMINADO 45X59 60G - CORES VARIADAS PACOTE COM 40 FOLHAS. | PCT | 50,00 |
| | 3 | PAPEL LINHO A4 210X297 MM CAIXA COM 50 FOLHAS BRANCA. | CXA | 43,00 |
| | 4 | PAPEL MADEIRA, COR PARDA, COMPRIMENTO 96, LARGURA 75 PACOTE COM 100 FOLHAS. | PCT | 17,00 |
| 39 | 1 | TNT AMARELO ROLO DE 50 METROS | ROLO | 9,00 |
| | 2 | TNT AZUL ROLO DE 50 METROS | ROLO | 9,00 |
| | 3 | TNT BRANCO ROLO DE 50 METROS | ROLO | 9,00 |
| | 4 | TNT PRETO ROLO DE 50 METROS | ROLO | 9,00 |
| | 5 | TNT VERDE ROLO DE 50 METROS | ROLO | 9,00 |
| | 6 | TNT VERMELHO ROLO DE 50 METROS | ROLO | 9,00 |
| | 7 | TNT LARANJA ROLO DE 50 METROS | ROLO | 9,00 |
| | 8 | TNT VERDE LIMÃO ROLO DE 50 METROS | ROLO | 9,00 |
| | 9 | TNT ROXO ESCURO ROLO DE 50 METROS | ROLO | 9,00 |
| | 10 | TNT ROSA PINK ROLO DE 50 METROS | ROLO | 9,00 |
| 40 | 1 | FELTRO ESTAMPADO VÁRIAS ESTAMPAS | ROLO | 629,00 |
| 41 | 1 | FELTRO: PRETO | ROLO | 27,00 |
| 42 | 1 | FELTRO: BEGE | ROLO | 15,00 |



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

| Lote | Item | Descrição do item | Und. | Qtd. |
|--|------|--|--------|----------|
| 43 | 1 | FELTRO: ROSA | ROLO | 26,00 |
| 44 | 1 | FELTRO: AZUL | ROLO | 26,00 |
| 45 | 1 | FELTRO: LARANJA | ROLO | 26,00 |
| 46 | 1 | FELTRO: VERDE | ROLO | 26,00 |
| 47 | 1 | FELTRO: VERMELHO | ROLO | 26,00 |
| 48 | 1 | FELTRO: AMARELO | ROLO | 26,00 |
| 49 | 1 | E.V.A GLITER 40X60 AMARELO | FOLHA | 1.345,00 |
| | 2 | E.V.A GLITER 40X60 AZUL | FOLHA | 1.345,00 |
| 50 | 1 | E.V.A GLITER 40X60 DOURADO | FOLHA | 1.345,00 |
| | 2 | E.V.A GLITER 40X60 PRATA | FOLHA | 1.345,00 |
| 51 | 1 | E.V.A GLITER 40X60 LILAS | FOLHA | 1.345,00 |
| | 2 | E.V.A GLITER 40X60 ROSA | FOLHA | 1.345,00 |
| 52 | 1 | E.V.A GLITER 40X60 VERMELHO | FOLHA | 1.345,00 |
| | 2 | E.V.A GLITER 40X60 VERDE | FOLHA | 1.345,00 |
| 53 | 1 | E.V.A ATOALHADO 40X48 AMARELO | FOLHA | 1.345,00 |
| 54 | 1 | E.V.A ATOALHADO 40X48 LARANJA | FOLHA | 1.345,00 |
| 55 | 1 | E.V.A ATOALHADO 40X48 VERDE | FOLHA | 1.345,00 |
| 56 | 1 | E.V.A ATOALHADO 40X48 LILAS | FOLHA | 1.345,00 |
| 57 | 1 | E.V.A ATOALHADO 40X48 AZUL | FOLHA | 1.345,00 |
| 58 | 1 | E.V.A ATOALHADO 40X48 PRETO | FOLHA | 1.345,00 |
| 59 | 1 | E.V.A ATOALHADO 40X48 MARROM | FOLHA | 1.345,00 |
| 60 | 1 | E.V.A ATOALHADO 40X48 BRANCO | FOLHA | 1.345,00 |
| 61 | 1 | E.V.A ATOALHADO 40X48 ROSA | FOLHA | 1.345,00 |
| 62 | 1 | PAPEL COLOR PLUS, FORMATO A4, 180G, PACOTE COM 20 FOLHAS VARIADAS | PACOTE | 125,00 |
| LOTES - CANETA, PINCEIS, LAPIS, BORRACHAS E TINTAS | | | | |
| 63 | 1 | BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA BICOLOR CORES AZUL/VERMELHA CAIXA COM 40 UNIDADES. | CXA | 120,00 |
| | 2 | BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA PONTEIRA BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 140,00 |
| 64 | 1 | CANETA ESFEROGRÁFICA, TIPO ESCRITA GROSSA, CAIXA COM 50 UNIDADES, NA COR AZUL. | CXA | 300,00 |
| 65 | 1 | CANETA ESFEROGRÁFICA, TIPO ESCRITA GROSSA, CAIXA COM 50 UNIDADES, NA COR PRETA. | CXA | 228,00 |
| 66 | 1 | CANETA MARCADOR PARA CD E DVD, CAIXA COM 12 UNIDADES AZUL, PRETA OU VERMELHA. | CXA | 47,00 |
| | 2 | CANETA PARA TECIDO PRETA | UND | 76,00 |
| | 3 | CANETA PARA TECIDO VERDE | UND | 76,00 |
| | 4 | CANETA PARA TECIDO VERMELHA | UND | 76,00 |



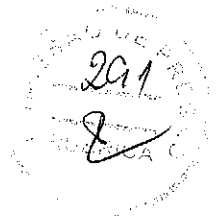
Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

290
8

| Lote | Item | Descrição do item | Und. | Qtd. |
|------|------|--|--------|----------|
| | 5 | CANETINHA HIDROGRÁFICA LAVÁVEL, ESTOJO COM 12 CORES, COMPOSIÇÃO: PONTA EM POLIÉSTER, RESINA PLÁSTICA E TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA. | ESTOJO | 569,00 |
| | 6 | CANETA PONTA GROSSA, ESTOJO COM 6 CORES | ESTOJO | 30,00 |
| | 7 | LÁPIS 4B PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA 4B, SEM BORRACHA, CAIXA COM 12 UNIDADES | CX | 25,00 |
| | 8 | LÁPIS DE CERA ESTACA PRETO CAIXA C/12 UN | CXA | 124,00 |
| | 9 | LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES. | CXA | 1.104,00 |
| 67 | 1 | LÁPIS PRETO, GRAFITE N2 2, CX COM 144 UNIDADES. | CXA | 286,00 |
| 68 | 1 | GIZ DE CERA BASTÃO CURTO E GROSSO, ATÓXICO, CARGA INERTE. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 CORES. | CXA | 979,00 |
| | 2 | MASSA DE MODELAR 180G CAIXA COM 12 CORES | CXA | 901,00 |
| 69 | 1 | MARCADOR DE TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS. | CXA | 164,00 |
| | 2 | PINCEL ATÔMICO 1100P MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA GROSSA, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, ESTOJO COM 12 UNIDADES. COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES. | CXA | 90,00 |
| | 3 | PINCEL ATÔMICO 1100P MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA GROSSA, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADE COR PRETA. | CXA | 90,00 |
| | 4 | PINCEL ATÔMICO 1100P MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA GROSSA, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADE COR VERMELHA. | CXA | 49,00 |
| 70 | 1 | PINCEL ESCOLAR N2 10, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CHATO. | UND | 209,00 |
| | 2 | PINCEL ESCOLAR N2 14, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CHATO. | UND | 209,00 |
| | 3 | PINCEL ESCOLAR N2 20, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CHATO. | UND | 209,00 |
| | 4 | PINCEL ESCOLAR N2 6, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CHATO. | UND | 209,00 |
| | 5 | PINCEL ESCOLAR N9 10, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CHATO. | UND | 182,00 |
| | 6 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL . PINCEL PARA QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESCRITA 2,5MM, TINTA BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES - COR AZUL . | CXA | 143,00 |
| 71 | 1 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETA . PINCEL PARA QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESCRITA 2,5MM, TINTA BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES - COR PRETA . | CXA | 143,00 |



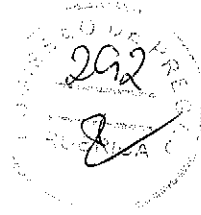
Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



| Lote | Item | Descrição do item | Und. | Qtd. |
|------|------|--|------|----------|
| | 2 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA. PINCEL PARA QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESCRITA 2,5MM, TINTA BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES - COR VERMELHA. | CXA | 108,00 |
| | 3 | TINTA GLITTER AMARELO UND C/ 35 ML | UND | 110,00 |
| | 4 | TINTA GLITTER AZUL UND C/ 35 ML | UND | 110,00 |
| | 5 | TINTA GLITTER BRANCA UND C/ 35 ML | UND | 110,00 |
| | | | | |
| 72 | 1 | TINTA GLITTER DOURADA UND C/ 35 ML | UND | 110,00 |
| | 2 | TINTA GLITTER PARTIADA UND C/ 35 ML | UND | 110,00 |
| | 3 | TINTA GLITTER ROSA UND C/ 35 ML | UND | 110,00 |
| | 4 | TINTA GLITTER VERDE UND C/ 35 ML | UND | 110,00 |
| | 5 | TINTA GLITTER VERMELHA UND C/ 250 ML | UND | 110,00 |
| | 6 | TINTA GUACHE AMARELO UND C/ 250 ML | UND | 116,00 |
| | 7 | TINTA GUACHE AZUL UND C/ 250 ML | UND | 116,00 |
| | 8 | TINTA GUACHE BRANCA UND C/ 250 ML | UND | 116,00 |
| | 9 | TINTA GUACHE PRETA UND C/ 250 ML | UND | 116,00 |
| | 10 | TINTA GUACHE ROSA UND C/ 250 ML | UND | 116,00 |
| | 11 | TINTA GUACHE VERDE UND C/ 250 ML | UND | 116,00 |
| | 12 | TINTA GUACHE VERMELHO UND C/ 250 ML | UND | 116,00 |
| | 13 | TINTA PARA ABASTECER PINCEL ATÔMICO FRASCO COM 37M1 CORES VARIADAS. | UND | 122,00 |
| | 14 | TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO FRASCO COM 40M1. | UND | 121,00 |
| | | | | |
| 73 | 1 | TINTA PARA TECIDO AMARELO UND C/ 250 ML | UND | 101,00 |
| | 2 | TINTA PARA TECIDO AZUL-UND C/ 250 ML | UND | 101,00 |
| | 3 | TINTA PARA TECIDO BRANCA UND C/ 250 ML | UND | 101,00 |
| | 4 | TINTA PARA TECIDO PRETA UND C/ 250 ML | UND | 101,00 |
| | | | | |
| 74 | 1 | TINTA PARA TECIDO ROSA UND C/ 250 ML | UND | 101,00 |
| | 2 | TINTA PARA TECIDO VERDE UND C/ 250 ML | UND | 101,00 |
| | 3 | TINTA PARA TECIDO VERMELHO UND C/ 250 ML | UND | 101,00 |
| | 4 | TINTA TEMPERA GUACHE A BASE D'AGUA CAIXA COM 6 CORES | CXA | 571,00 |
| | | | | |
| | | TOTAL LOTES - CANETA, PINCEIS, LAPIS, BORRACHAS E TINTAS: | | |
| | | LOTES - PASTAS | | |
| 75 | 1 | PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA 36X24 | UND | 802,00 |
| 76 | 1 | PASTA A-Z LOMBO FINO, MATERIAL PAPELÃO | UND | 970,00 |
| 77 | 1 | PASTA A-Z LOMBO LARGO, MATERIAL PAPELÃO | UND | 1.070,00 |
| 78 | 1 | PASTA CATÁLOGO MATERIAL PVC, TIPO CATÁLOGO | UND | 207,00 |
| | 2 | PASTA CLASSIFICADOR COM GRAMPO EM PAPELÃO | UND | 382,00 |
| | | | | |
| 79 | 1 | PASTA COLECIONADOR DE PAPELÃO, FINA, COM ELÁSTICO. | UND | 2.407,00 |



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

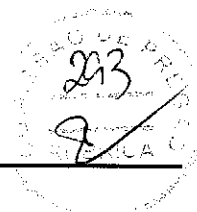


| Lote | Item | Descrição do item | Und. | Qtd. |
|---|------|--|------|----------|
| | | CORES VARIADAS. | | |
| | 2 | PASTA COLECIONADOR DE PLASTICO COM ELASTICO 2 CM TRANSPARENTE. | UND | 1.187,00 |
| 80 | 1 | PASTA COLECIONADOR DE PLASTICO COM ELASTICO 3 CM TRANSPARENTE. | UND | 1.027,00 |
| | 2 | PASTA COLECIONADOR DE PLASTICO COM ELASTICO 5 CM CORES VARIADAS. | UND | 777,00 |
| | 3 | PASTA DE PAPELÃO FINA SEM ELASTICO. - CORES VARIADAS. | UND | 302,00 |
| | 4 | PASTA DUPLEX GRAMPO CORES VARIADAS. | UND | 77,00 |
| | 5 | PASTA PLÁSTICA COM CANELETA CORES VARIADAS. | UND | 277,00 |
| | 6 | PASTA PLÁSTICA COM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 30 UNIDADES | PCT | 143,00 |
| 81 | 1 | PASTA SUSPENSA CAIXA COM 50 UNIDADES, MATERIAL PAPELÃO | CXA | 178,00 |
| 82 | 1 | PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 COM 31 DIVISÓRIAS A/Z | UND | 85,00 |
| LOTES - MATERIAL PARA ENCADERNAÇÃO | | | | |
| 83 | 1 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM PACOTE COM 100 UNIDADES | PCT | 43,00 |
| | 2 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM PACOTE COM 100 UNIDADES | PCT | 43,00 |
| | 3 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM PACOTE COM 100 UNIDADES | PCT | 38,00 |
| | 4 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM PACOTE COM 100 UNIDADES | PCT | 40,00 |
| | 5 | PAPEL PARA FLIP CHART | PCT | 14,00 |
| | 6 | ETIQUETA ADESIVA 12MM P/ DECODIFICAÇÃO | PCT | 24,00 |
| | 7 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL A4 212X200 PACOTE COM 100 UND | PCT | 52,00 |
| 84 | 1 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FUME A4 212X200 PACOTE COM 100 UND | PCT | 52,00 |
| | 2 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, A4, PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES | PCT | 52,00 |
| | 3 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, A4, TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES | PCT | 52,00 |
| | 4 | CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 212X200 PACOTE COM 100 UND | PCT | 54,00 |

4.1. Para efeito dos lances será considerado o valor total de cada lote, que deve ser a multiplicação da quantidade pelo valor unitário em R\$ de cada item que compõe o lote, resultando na soma final desses itens.

5. MINUTA DE CONTRATO E DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Minuta de Contrato (Anexo II) e a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) são partes integrantes deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
MARCO E A EMPRESA

PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MARCO, através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto** da Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 30.039.596/0001-02 (**Alterar quando se tratar de secretarias que tenham CNPJs distintos**), neste ato representada pelo(as) seu(uas) Secretário(as), o(as) Sr(as) **Maria Edineila Silveira**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro _____, com sede em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Tel: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de _____ nº _____, tudo de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com os Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, com a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(as) Secretário(as) acima mencionado(as).

1.2 Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **aquisição de materiais de expediente destinados as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros; e
- g) Apresentar a Garantia de Execução de Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) deste termo, no ato de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ _____
(_____), perfazendo os seguintes valores unitários

(Colocar a tabela com os itens e os valores unitários e totais)

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

295
R\$

4.4. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) e valores:

| Unidade Administrativa | Órgão/ Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|------------------------------|--------------------------|---------------------|
| Educação, Cultura e Desporto | ... | ... |

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano, **IMPRORROGÁVEIS**.

6.2. O objeto poderá ser fornecido de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, em até 20 (vinte) dias de cada solicitação, mediante recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

6.3. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. O OBJETO será recebido:

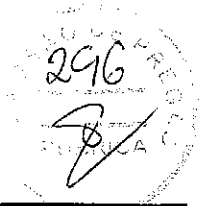
6.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**



6.7. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

6.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

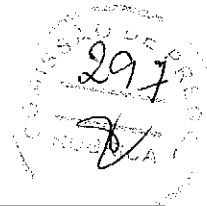
7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



7.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

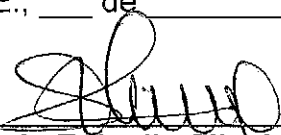
CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., ____ de _____ de 2022.



Maria Edineila Silveira
Sec. de Educação, Cultura e Desporto

(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

(Responsável pelo Contratado)
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____





Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO III

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

REF.: Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Ata RP nº ____/____ - Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

Objeto: _____ (Colocar o objeto do Pregão)

No dia ____ de _____ de _____, o Município de Marco-CE., por intermédio das Secretarias de Educação, Cultura e Desporto, CNPJ sob o nº 30.039.596/0001-02, de Assistência Social, CNPJ sob o nº 14.359.212/0001-74, de Saúde, CNPJ sob o nº 11.365.150/0001-15, e de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, de Infraestrutura, de Planejamento, Administração e Finanças e o Gabinete do Prefeito, CNPJ sob o nº 07.566.516/0001-47, de sua Prefeitura, situadas na Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, representada(s) pelo(as) seu(uas) **Secretários de Planejamento, Administração e Finanças, Sr(s). Francisco Hernane Leorne Lima**, na qualidade de **Órgão Gerenciador**, constituindo-se ainda como **Órgão Participante do Sistema Registro de Preços (SRP)**, juntamente com as **Secretarias de Assistência Social, de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, de Educação, Cultura e Desporto, de Infraestrutura, de Saúde e o Gabinete do Prefeito**, representados respectivamente pelos seus Secretários, **Srs. Ana Glaisy Frota Osterno Leorne, Geraldo Bastos Osterno Júnior, Maria Edineila Silveira, Alex Rios Silveira, Jesus Dyêgo Armando Silva e Sandro Reubem Osterno Mourão**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) conforme descrito(s) abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

1) Razão Social: _____, sediado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF.: _____ CI: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na cláusula seguinte;
- b) Atestar a execução do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante o fornecimento do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os valores e fornecedores são os seguintes:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | Vr. Unt. | Vr. Total |
|------|---------------|-----|-----|----------|-----------|
| | | | | | |

(Preencher com os dados)

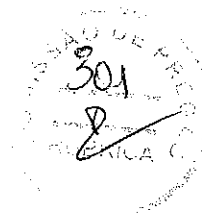
3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão Eletrônico que der origem a esse termo.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) secretaria(s), as quais são órgãos participantes do SRP, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através da emissão de Nota de Empenho por parte de cada órgão participante do SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O objeto será fornecido parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração. O prazo para fornecimento do objeto será de no máximo 20 (vinte) dias do recebimento, por parte do contratado, da solicitação formal da Secretaria.

5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5.3. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5. O OBJETO será recebido:

5.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

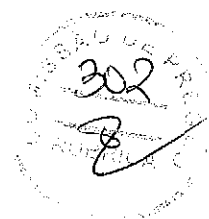
5.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

5.7. O responsável pelo recebimento dos materiais terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



5.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

5.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O Fornecedor Beneficiário do SRP sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

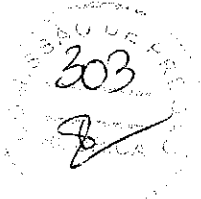
- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado; no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

6.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará ao Fornecedor Beneficiário. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, o Fornecedor Beneficiário ficará obrigado a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

6.3. A Administração aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

6.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., _____ de _____ de _____

Jesus Dyêgo Armando Silva
Sec. de Saúde

Maria Edineila Silveira
Sec. de Educação, Cultura e Desporto

Ana Gláisy Frota Osterno Leorne
Sec. de Assistência Social

Alex Rios Silveira
Sec. de Infraestrutura

Francisco Hernane Leorne Lima
Sec. de Planejamento, Admin. e Finanças

Sandro Reubem Osterno Mourão
Chefe de Gabinete

Geraldo Bastos Osterno Júnior
Sec. de Des. Ec., Agr., Tecn. e Meio Amb.

(Nome do Responsável)
Fornecedor Beneficiário

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____